

1. PREÂMBULO

1.1.A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), inscrita no CNPJ sob n. 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Cruz Machado, 58, Bairro Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções nº 143 de 06 de agosto de 2014 e nº 177 de 17 de setembro de 2014, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Lei Estadual n. 15.608/07, Decreto n. 3.931/01 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **papel sulfite A4**, conforme as descrições constantes no **ANEXO I** deste Edital, de forma a atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos pela internet, acessando o endereço eletrônico www.defensoriapublica.pr.gov.br, na seção de “Licitações”, ou na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública do certame.

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I* Termo de Referência;
- Anexo II* Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III* Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- Anexo IV* Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V* Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI* Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII* Autorização de Compra;

2. DA ABERTURA

DATA DE ABERTURA	02/12/2014
HORA DE ABERTURA	10 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br , até 09h45 do dia de abertura
ID da Licitação	566329

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de papel sulfite A4, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência Preliminar para as futuras aquisições, por um período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas e quantitativos constam no **ANEXO I**.
- 3.2. A abertura de processo para tal aquisição justifica-se pela expansão que a Defensoria Pública do Estado do Paraná vem promovendo em sua estrutura, o que ampliará o número de unidades em funcionamento e também o número de pessoas envolvidas na força de trabalho. O presente se justifica pela necessidade de aquisição de papel sulfite A4, visando repor o estoque do almoxarifado objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná de acordo com projeções e estudos de consumo.
- 3.3. O certame será realizado lançando mão do Sistema de Registro de Preços, uma vez que viabiliza a entrega de acordo com a implantação das sucursais no interior e região metropolitana, bem como não onera o espaço destinado ao armazenamento destes itens.
- 3.4. O quantitativo estipulado foi decorrente da previsão numérica de servidores, estagiários e defensores, bem como a divisão setorial que será adotada para o desenvolvimento da expansão pretendida.
- 3.5. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. O PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O preço máximo global fixado para o presente procedimento é de **R\$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais)**, estimado pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1. **O critério de disputa Banco do Brasil será o menor PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE, sendo que a proposta não poderá ultrapassar o preço máximo unitário fixado para cada item e o preço máximo para o lote, de acordo com os valores fixados no ANEXO I do Edital.**

- 4.1.2. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço se mostre superior ao preço máximo global do lote ou ao preço máximo unitário por item do lote.

5. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

- 5.1. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Rua Cruz Machado, 58, 11º andar, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80410-170.

5.1.1. O horário de entrega e o responsável pelo recebimento do material será definido no momento da emissão da Autorização de Compra, respeitando-se o horário de expediente normal da unidade recebedora.

5.1.2. As Autorizações de Compra serão emitidas conforme as condições e necessidades da DPPR pelo período de 12 meses ou durante o prazo contratado.

5.1.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da Autorização de Compra para entregar a quantidade nela requerida.

5.1.4. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão.

6.2. As respostas serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

6.3. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.

6.4. A impugnação somente poderá ser realizada por escrito, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, sito à Rua Cruz Machado nº 58, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não os autorizados por este Edital.

6.6. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo(a) Pregoeiro(a) em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.7. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do §3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, **cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.**

- 7.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços para o lote especificado no *ANEXO I*, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 7.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 7.2.1. Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
- 7.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 7.2.3. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
- 7.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.111/05.
- 7.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.
- 7.2.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 7.2.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que estejam participando desta licitação (ou dos mesmos lotes desta licitação).
- 7.2.9. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 7.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 7.3.1. Para averiguação do disposto no item 7.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.

8.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo “Acesso Identificado”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).

8.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, não sendo excluída a possibilidade de cancelamento mediante solicitação do credenciado ou em virtude de declaração que o inabilite perante o cadastro de fornecedores.

8.4. A responsabilidade quanto ao uso e sigilo do código de acesso compete exclusivamente ao licitante, bem como a de qualquer transação efetuada diretamente por si ou representante delegado para a função.

8.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na aquisição de responsabilidades legais por todos os atos que vier a praticar, e ainda pela capacidade técnica para realização das transações referentes ao Pregão Eletrônico.

8.6. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar em campo oportuno do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.

9. DO BENEFÍCIO PARA ME E EPP

9.1. Aplicar-se-á ao presente certame o disposto nas Leis Complementares nº 123/06 e 139/11.

9.2. **A empresa que se declarar ME ou EPP, se classificada em 1º, 2º ou 3º lugar, deverá incluir em sua documentação de habilitação Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede**, para comprovar sua condição jurídica, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nessa contida.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam:

- a) Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

- b) Ocorrendo a hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote.
- c) Não ocorrendo a hipótese do item “b”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item “a”.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item “a”, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Para a presente modalidade licitatória, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.
- 9.4. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora, sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), contados da data de término do prazo de recursos.
- 9.5. A permanência do defeito na documentação, após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da nº 8.666/93, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estaria dentro do limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 9.6. No caso de não haver nenhuma outra microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do critério do item, “a”, será declarada vencedora a empresa de natureza jurídica normal, que apresentou inicialmente o menor preço.

10. DO CRITÉRIO DE DISPUTA

10.1. O presente certame será disputado pelo **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, devendo as propostas ser postadas no site www.licitacoes-e.com.br, respeitando-se os valores máximos unitário e global de cada item.

10.2. O valor do lance inicial não poderá exceder o VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE, fixado no ANEXO I deste Edital.

- 10.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.3. A proposta terá a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste Edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (09h45 do dia referido no preâmbulo deste Edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes dados:
- a) Descrição do objeto com os preços unitário e global para o lote (ANEXO IV), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 11.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site, etc.) no campo “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.3. A apresentação de proposta implicará:
- a) Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no Capítulo 5 – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e todos os seus Anexos;**
- c) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- d) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 11.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.
- 11.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da Sessão Pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo.
- 11.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

11.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A partir das 10h – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 009/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. **Para efeito de lances, será considerado o preço global por lote consignado na proposta.**
- 13.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na “Sala de Disputa” do sistema para participar da sessão de lances.
- 13.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 13.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 13.8. Durante todo o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 13.10. No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 13.11. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) Pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.
- 13.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.
- 13.13. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 14.1.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.
- 14.2. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 14.1, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à

proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada também como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

14.3. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 14.2 e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

14.4. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

14.5. Encerrado o tempo previsto no item 14.3, **além da arrematante, as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme ANEXO IV, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, na Rua Cruz Machado, 58, nesta capital, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, com os seguintes documentos:**

- a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo ANEXO IV), contendo:
 - Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
 - Preços unitário e global para o ANEXO IV, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Documentação para habilitação nos termos do item 15.1 deste Edital.

14.6. Constatado vício na documentação de habilitação apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

14.6.1. Permanecendo o defeito na documentação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 14.5 os documentos relacionados a seguir:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede da empresa, se ME ou EPP;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná, caso a licitante não esteja sediada no estado;
 - g) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas inadimplidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
 - i) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de **Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, dentro de seus respectivos prazos de validade;
 - j) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição; e
 - k) Declarações contidas nos ANEXOS II, III e V devidamente assinadas.
 - l) Apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II, Lei 8.666/93.
- 15.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "j", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.
- 15.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 15.4. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os

- documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no item 14.6.
- 15.5. A apresentação em desconformidade de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 15.4.
- 15.6. Serão impedidas de participar no presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 15.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 15.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão são cabíveis recursos.
- 16.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.
- 16.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 16.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 16.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

- 16.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na Sessão Pública.
- 16.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a), caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 16.9. Impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, após análise da documentação de habilitação e da proposta de preços atualizada. Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar planilha recomposta de preços à Comissão Permanente de Licitação, nos prazos indicados acima, considerando que o percentual de desconto resultante entre o valor da proposta inicial do lote desta licitação e o menor valor proposto final pela licitante vencedora **deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários** da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.
- 17.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.
- 17.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação do objeto ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a Ata de Registro de Preços, em Sessão Pública a ser realizada na sede central da DPPR em Curitiba-PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da mencionada convocação.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/08.
- 18.2.1. A publicação da Ata se dará por Extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.

- 18.3. Os fornecimentos realizados em decorrência desta licitação serão efetuados independentemente da utilização de instrumento de Contrato, sendo, porém, igualmente abatidas tais quantitativos do geral licitado.
- 18.3.1. O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da Ata, as Autorizações de Compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 18.4. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 23, § 9º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 2.391/08.
- 18.4.1. Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar itens específicos da licitação, não sendo excluída a hipótese de esta ser revogada em sua integralidade.
- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 18.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 19.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O presente Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) comportamento irregular do beneficiário;
- f) substancial alteração das condições do mercado; e
- g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Entregar o material nos locais e quantidades constantes na Autorização de Compra em até **7 (sete) dias úteis** contados do envio dessa.

21.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

21.3. O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública.

21.4. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

21.5. Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

21.6. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.6.1. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do Contrato.

21.7. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

21.8. O contratado deverá fornecer os produtos que não detenham prazo de validade indeterminado com, pelo menos, metade dos respectivos prazos de validade vigentes.

22. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS BENS

22.1. O contratado entregará os produtos no local indicado pela Administração, oportunidade em que receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.2. O fornecedor somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s) após a retirada da nota de empenho do departamento financeiro da CONTRATANTE, respeitando o prazo de entrega estabelecido neste Edital.

22.2.1. O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

22.2.2. Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

22.2.3. As notas fiscais não poderão incluir materiais correspondentes a mais de uma Autorização de Compra, ou documento equivalente, sob pena de suspensão do pagamento até a substituição da nota.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

- 23.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas “e” a “i” do item 15.1. do presente Edital.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 23.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 23.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva da licitante vencedora.
- 23.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério pro rata die no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesa 3.3.90.30.02 – Material de Expediente.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. O Contrato e a Autorização de Compra, ou documento a este equivalente, poderão ser rescindidos ou cancelados pela Administração nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/07, compreendendo as seguintes hipóteses:
- determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/07 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 25.2. Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para a entrega ou substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e

aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI do Edital);
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto;
 - f. falha na execução do objeto;
 - g. fraude na execução do objeto;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

26.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 26.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 26.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 26.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.
- 26.5. A multa prevista no inc. III do Item 25.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, uma vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, em todo ou em parte, a presente, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 27.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a DPPR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da Sessão Pública.
- 27.3. O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais o certame foi divulgado.
- 27.4. À DPPR é reservado o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o registro do(s) material(is) licitado(s), mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já fornecido(s).
- 27.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.**
- 27.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 27.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 27.8. Cópia do presente Edital poderá ser obtida através dos sites www.defensoria.pr.gov.br (campo licitações) e www.licitacoes-e.com.br (id: 566329).
- 27.9. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

- 27.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 27.13. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário de Brasília/DF.
- 27.14. Ao(A) Pregoeiro(a) são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 27.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.391/08 e Lei Complementar nº 123/06, na legislação vigente para o objeto da presente licitação, e nas demais normas aplicáveis.
- 27.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de novembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de aquisição de papel sulfite A4, visando repor o estoque do almoxarifado objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná de acordo com projeções e estudos de consumo.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **Resmas de Papel Sulfite A4**, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência Preliminar para as futuras aquisições, por um período de 12 (doze) meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto para aquisição a especificação e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	RESMA	1.800	R\$ 11,71	R\$ 21.078,00
TOTAL GERAL MÁXIMO				R\$ 21.078,00	

4. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo para entrega do papel A4 deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis a partir da solicitação da Gestão de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública;

4.2. O quantitativo solicitado deverá ser entregue na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sito na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba/PR;

4.3. O papel sulfite do tipo A4 deverá estar acondicionado em sua embalagem original, lacrado e apropriado para armazenamento, o qual será recebido pela Gestão de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

4.4. A entrega do material deverá ser em dias úteis, em horário comercial a ser estipulado pela Defensoria Pública;

4.5. O descarregamento do papel ficará a cargo da Proponente, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para o serviço;

4.6. O recebimento será considerado:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias corridos, após a certificação da boa qualidade e da exata quantidade do papel entregue.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Efetuar o recebimento do papel sulfite do tipo A4, verificando se a mesmo esta em conformidade com o solicitado;

5.2. Depois de procedida a inspeção no papel sulfite A4, notificar a Proponente num prazo de 5 (cinco) dias sobre as irregularidades por ventura detectadas, solicitando as devidas providências;

5.3. Efetuar regularmente e no prazo estabelecido o pagamento do objeto contratado e recebido, desde que obedecidas às condições nele estabelecidas;

5.4. Proporcionar a Proponente todas as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregado ou representantes às dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas em Lei, destacam-se:

6.1. É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

6.2. A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação formal feita pela Gestão de Infraestrutura e Materiais, sujeitando-se na inobservância as penalidades previstas no Edital de Licitação;

6.3. Aceitar a fiscalização e o recebimento do papel sulfite A4 pelos servidores e membros e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

6.4. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E
EMPREGOS DA LICITANTE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

Com vistas à participação no Pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2014

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	RESMA	1.800	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL GERAL				R\$ XX,XX	

Validade da proposta: _____ dias.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao(À) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº 009/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 009/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4.
- 1.2. O papel sulfite A4 deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da DPPR, que procederá à requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.
- 4.2. A requisição feita pelo responsável far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.
 - 4.2.1. Selecionados os meios de comunicação destinados ao encaminhamento da requisição, cumpre ao fornecedor indicar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da assinatura da presente Ata, o endereço eletrônico, o número de fax ou o dado relativo ao meio de comunicação selecionado pelo qual recepcionará os pedidos.
 - 4.2.2. O simples encaminhamento da requisição ao meio de comunicação selecionado importa ciência do fornecedor quanto ao pedido formulado.
- 4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, nos endereços indicados na requisição.
- 4.4. Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados na Autorização de Compra, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.
- 4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.
- 4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.
- 4.9. O papel sulfite do tipo A4 deverá estar acondicionado em sua embalagem original, lacrado e apropriado para armazenamento, o qual será recebido pela Gestão de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério pro rata die no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesa 3.3.90.30.02 – Material de Expediente.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de

comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) comportamento irregular do beneficiário;
- f) substancial alteração das condições do mercado; e
- g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b. apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c. não manutenção da proposta;
 - d. retardamento da execução do objeto;
 - e. falha na execução do objeto;
 - f. fraude na execução do objeto;
 - g. comportamento inidôneo;
 - h. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente Registro de Preços, por intermédio do Fiscal de Contrato designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2.1. Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 10.5. **Integram esta Ata o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.**

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2014.

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Obs.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01		RESMA - MARCA XXX	XXXX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL GERAL				R\$ XX,XX	

Local de entrega: ...

CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: ...

Telefone: ...

Horários de recebimento: ...

Responsável pelo recebimento: ...

*Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal os documentos constantes no Item 15.1, alíneas “e” a “i” do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2014 DPPR, para comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas.

** O presente instrumento contratual se encontra vinculado a todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2014 e a Ata de Registro de Preços respectiva, os quais constituem parte integrante desta Autorização de Compra.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Gestão de Compras e Contratos